



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

L I V R O D E P O R T A R I A

PORTARIA N° 22.329/2021.

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Saúde, dos autos de nº 3.377/2021, no sentido de que a contratada Fabrício de Ramos e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 15.725.489/0001-36, localizada na Rua Franz de Castro Holzwarth, n.º 103, Jardim Pereira do Amparo, Jacareí-SP, CEP: 12.327-696, endereço eletrônico licita@comsellesdobrasil.com.br, telefone (12) 3952-3830, não efetuou a entrega dos itens: "luva nitrílica tamanho G, 100 caixas", "luva nitrílica tamanho M, 100 caixas", "luva nitrílica tamanho P, 100 caixas", no valor de R\$ 7.047,00 (sete mil e quarenta e sete reais), assim como "sonda uretral estéril nº 10, 2900 unidades", no valor de R\$ 1.410,00 (mil, quatrocentos e dez reais), da ata de registro de preços nº 106/2020, assinada em 13 de abril de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2020, conforme Autorizações de Fornecimento nº 252/2021 e 253/2021, emitidas em 30 de janeiro de 2021, em descumprimento à cláusula 10.1 da mencionada ata, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Saúde, no sentido de que foram realizadas várias tentativas de contato, contudo, mesmo assim, a entrega não foi realizada, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

L I V R O D E P O R T A R I A

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Jeremias Ariel Menghi dos Santos – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 16 de junho de 2021.



SYLVIO BALLERINI

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.